



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

- L E I N.º 404 -

Of. M.º

Proc. M.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga o seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transformadas em Escolas Primárias - Mistas Rurais a 5a., 6a. e 7a. Escolas Primárias Mistas Urbanas.

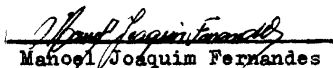
Art. 2º - O Prefeito, localizará, imediatamente uma unidade na Fazenda Santa Herminia, e as demais, as localizará de acordo com a necessidade e conveniência do ensino.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

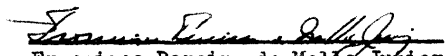
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de março de 1956

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente

*Publicado na Comarca
de Garça dia 25-3-56.*